



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 162/2026-GP

Colorado do Oeste – RO, 27 de abril de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.367, DE 4 DE ABRIL DE 2022**, que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Egrégia Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Alteração do Anexo IX, da Lei nº 2.367, de 4 de abril de 2022**, que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, especificamente no que se refere à Tabela das Progressões, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.367 instituiu a Sistemática de Reposição Salarial e estabeleceu, por meio de seu Anexo IX, a Tabela das Progressões funcionais dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a referida tabela se encontra limitada aos servidores que ingressaram até o ano de 2019, não contemplando adequadamente aqueles admitidos em exercícios posteriores;

CONSIDERANDO a realização de concursos públicos nos anos de 2022 e 2024, dos quais resultaram novas nomeações (posse) de servidores efetivos, atualmente em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que tais servidores, após o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a aquisição da estabilidade, fazem jus à progressão funcional prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de previsão atualizada na Tabela das Progressões tem impedido a correta evolução funcional desses servidores, ocasionando prejuízo remuneratório indevido;

CONSIDERANDO que há servidores que já adquiriram estabilidade há considerável lapso temporal, encontrando-se, inclusive, há meses sem a devida progressão salarial;





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar o cumprimento da legislação vigente, bem como garantir os direitos dos servidores públicos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente alteração visa exclusivamente a adequação normativa e a regularização da situação funcional dos servidores, sem implicar criação de benefício novo, mas tão somente assegurando direito já previsto;

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente proposição, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERAÇÃO DO ANEXO IX, DA LEI Nº 2.367, DE 4 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o **Anexo IX da Lei Municipal nº 2.367, de 4 de abril de 2022**, que dispõe sobre a Tabela das Progressões dos Servidores Efetivos, passando a vigorar conforme Anexo I desta Lei, com a inclusão dos anos de ingresso posteriores a 2019, de modo a contemplar os servidores admitidos nos concursos públicos realizados nos anos de 2022 e 2024, bem como aqueles que vierem a ingressar posteriormente.

Art. 2º A atualização da Tabela das Progressões deverá assegurar a continuidade da evolução funcional dos servidores efetivos, observando os critérios e requisitos já estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores que já implementaram os requisitos para progressão funcional o direito à sua concessão, inclusive com efeitos financeiros retroativos à data de aquisição do direito, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

TABELA DAS PROGRESSÕES

Tabela VC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
Progressão Ano			ANO DE PROGRESSÃO														
ANO POSSE																	
1992	Est. Prob.	1994	1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	
1994	Est. Prob.	1996	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	
1996	Est. Prob.	1998	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	
1997	Est. Prob.	1999	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	
1998	Est. Prob.	2000	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	
1999	Est. Prob.	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	
2000	Est. Prob.	2002	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	
2001	Est. Prob.	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	
2002	Est. Prob.	2004	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	
2003	ATÉ 05.03.2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



2003	APÓS 05.03.2003	2006	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034
2004	Est. Prob.	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035
2005	Est. Prob.	2008	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036
2006	Est. Prob.	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037
2007	Est. Prob.	2010	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038
2008	Est. Prob.	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039
2009	Est. Prob.	2012	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040
2010	Est. Prob.	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041
2011	Est. Prob.	2014	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042
2012	Est. Prob.	2015	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043
2013	Est. Prob.	2016	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044
2014	Est. Prob.	2017	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045
2015	Est. Prob.	2018	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046
2016	Est. Prob.	2019	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047
2017	Est. Prob.	2020	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048
2018	Est. Prob.	2021	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049
2019	Est. Prob.	2022	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050
2020	Est. Prob.	2023	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051
2021	Est. Prob.	2024	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052
2022	Est. Prob.	2025	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



2023	Est. Prob.	2026	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052	2054
2024	Est. Prob.	2027	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053	2055
2025	Est. Prob.	2028	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052	2054	2056
2026	Est. Prob.	2029	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053	2055	2057
2027	Est. Prob.	2030	2032	2034	2036	2038	2040	2042	2044	2046	2048	2050	2052	2054	2056	2058
2028	Est. Prob.	2031	2033	2035	2037	2039	2041	2043	2045	2047	2049	2051	2053	2055	2057	2059

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE ABRIL DE 2026.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	162	29/04/2026

ID: 575921	Processo	Documento
CRC: 4649A358		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Marcelo Carvalho		
Criação: 29/04/2026 12:07:05	Finalização: 29/04/2026 12:11:49	

MD5: 12FA44D4C3B516DC82FA47D03907805B
SHA256: AD9948F9C8B03508299ED8FBAD433C9CDFB779C2A6E7390068585A64AAFAD1F0

Súmula/Objeto:
ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.367, DE 4 DE ABRIL DE 2022

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			29/04/2026 12:10:02
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	29/04/2026 12:10:07

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	29/04/2026 12:10:12
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	30/04/2026 09:14:38
--	-------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 575921 e o CRC 4649A358.